



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2025

Dispõe sobre o acompanhamento psicológico para mulheres em luto perinatal no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o acompanhamento psicológico para mulheres em luto perinatal, que tenham sofrido a perda de um filho, seja por aborto espontâneo, falecimento durante a gestação ou no parto, a ser disponibilizado na rede pública de saúde no Município de São Paulo.

Art. 2º O acompanhamento psicológico, previsto nesta Lei, tem como finalidade promover a saúde mental e oferecer acolhimento adequado durante o luto perinatal, proporcionando à mulher um espaço seguro de escuta, apoio emocional e orientação profissional.

§ 1º O atendimento psicológico será iniciado imediatamente após a constatação da perda e deverá ser realizado por profissionais especializados, podendo ocorrer de forma individual ou em grupo, conforme a necessidade da mulher.

§ 2º O acompanhamento terá a duração mínima de seis meses, podendo ser prorrogado, conforme avaliação clínica.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Art. 3º A rede pública de saúde do Município de São Paulo deverá disponibilizar, de forma clara e acessível, informações sobre os serviços de acolhimento psicológico destinados às mulheres em luto perinatal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, fevereiro de 2025.

THAMMY MIRANDA

VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

Luto perinatal é o processo de dor e sofrimento que pais e familiares vivenciam após a perda de um bebê. Pode ocorrer durante a gravidez, no parto ou nos primeiros dias de vida do bebê.

O luto perinatal é um fenômeno emocional profundamente doloroso e único na vida de uma mulher. Trata-se da perda de um filho, seja por aborto espontâneo ou natimorto, e pode ocorrer em qualquer fase da gestação ou durante o parto. A mulher pode experimentar sintomas como tristeza profunda, vontade de se isolar, choro constante e, em casos mais graves, até a perda do desejo de viver.

O luto perinatal não é uma doença, mas um estado emocional natural diante de uma perda. A disponibilização de atendimento psicológico especializado ajudará as mães a lidarem com os sentimentos de perda, saudade e até de culpa, ajudando-as a atravessar esse momento de forma mais saudável e protegida.

Essa lei visa garantir que as mulheres que sofreram a dor do luto perinatal recebam o apoio necessário, com a escuta ativa e a presença de profissionais qualificados para ajudá-las no processo de cura emocional. Ao proporcionar esse atendimento, o Município contribuirá para a melhoria da saúde mental das mulheres, prevenindo o surgimento de transtornos psicológicos graves, como a depressão pós-parto, e promovendo um ambiente de maior compreensão e apoio social.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM